

PROCESSO Nº 001.0001991/2026
PROCEDIMENTO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATO Nº 110/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, **MÁRCIO DIAS RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VALDINEI ELCIO ROZA 02776852657**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.760.626/0001-64, com sede em Av. Sebastião Ramos Oliveira, Nº 123, Bairro: Jardim Vitapolis, Itapevi / SP, CEP: 06.693-350, representada por seu Administrador o Sr. Valdinei Elcio Roza, brasileiro, portador do CPF: 027.768.526-57, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artística da cantora Nega Mel, para realização de show musical no Município de Anísio de Abreu - PI, com repertório composto por arrocha, forró, piseiro e sucessos populares, com duração aproximada de 1h30min a 2h, destinada a atender a programação de festividades municipais e eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro - Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.

Parágrafo segundo - Da forma de pagamento

A Forma será de Pagamento integral no primeiro dia útil após o show em depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do **CONTRATANTE** e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** deve facilitar o acesso do **CONTRATADO** nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 30 de junho de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

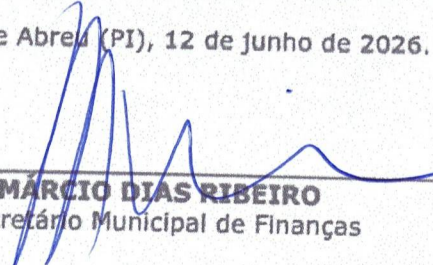
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA:

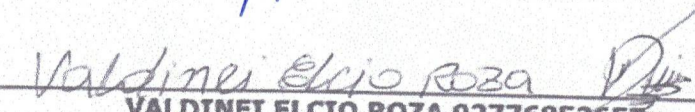
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 12 de junho de 2026.



MARCIO DIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças



VALDINEI ELCIO ROZA 02776852657
CNPJ: 24.760.626/0001-64

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____